



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIGUEL TORGA AMADORA

INFORMAÇÃO (ASE)

Candidatura para o ano lectivo 2008/2009

O Apoio Sócio – Educativo (ASE), é um serviço ao dispor **de todos os alunos deste Agrupamento de Escolas**, inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipação para fazer face às despesas escolares, tais como:

- ⇒ Aquisição de manuais escolares;
- ⇒ Aquisição de material escolar na Papelaria da escola;
- ⇒ Almoço no refeitório da escola;

Assim, informa-se que se encontram abertas as candidaturas ao ASE, pelo que os Pais/Encarregados de Educação interessados **deverão entregar o boletim de candidatura, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e encarregado de educação, assim como toda a documentação comprovativa dos rendimentos familiares, impreterivelmente até 13 DE JUNHO 2008, na Secretaria da Escola sede, do Agrupamento de Escolas Miguel Torga.**

Mais se informa, que o **boletim a preencher deverá ser adquirido na secretaria, assim como todo o pedido de esclarecimento, poderá ser feito junto das funcionárias administrativas Anabela de Jesus ou Raquel Mousinho.**

Casal de S. Brás, 7 de Maio de 2008

A Comissão Provisória

João Bernardo



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIGUEL TORGA AMADORA

INFORMAÇÃO - Pais / Encarregados de Educação

Acção Social Escolar (ASE)

Ano lectivo 2008/2009

Prazo de entrega: até 13 de Junho de 2008

Documentos necessários à candidatura

- A. Boletim de candidatura ao subsídio de estudo
- B. Documento relativo aos encargos com a habitação (fotocópia)
 - 1. Declaração anual da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria permanente relativa ao ano de 2007.
 - 2. No caso de aluguer, recibo da renda de casa ou contrato de arrendamento, tendo um ou outro, de referir o número de contribuinte do senhorio.
- C. Declaração de entrega do IRS relativa a 2007 (fotocópia)
 - 1. **Trabalhadores por Conta de Outrem COM Declaração do IRS:**
 - ⇒ Original do Modelo 3 / Anexos – D,H e J
 - ⇒ Trabalho dependente
 - ⇒ Pensionista
 - 2. **Trabalhadores por Conta Própria SEM declaração do I.R.S.:**
 - ⇒ Trabalho independente – Declaração de rendimentos médios mensais de 2007
 - ⇒ Todos os documentos de desconto para a Segurança Social (2007)
 - ⇒ Originais dos recibos dos encargos com a saúde não reembolsados (2007)
 - ⇒ Declaração da Repartição de Finanças como se encontra isento da declaração do I.R.S.
 - 3. **Desempregados COM e SEM subsídio**
 - ⇒ Doc. do Centro Regional da Segurança Social da área de residência, com o valor do extracto subsidiado
 - 4. **Rendimento de Inserção Social**
 - ⇒ Doc. Comprovativo do Centro Regional da Segurança Social (fotocópia do cheque)
 - 5. **Família de Acolhimento**
 - ⇒ Doc. Comprovativo da Instituição

NOTA:

1) Em caso de Pais divorciados / separados deve ser apresentado o documento do Tribunal da regulação do poder paternal e declaração com o montante da pensão de alimentos actualizada.

2) Existindo no Agregado Familiar, adolescentes com mais de 15 anos, a estudar, solicita-se a apresentação de certificado de matrícula ou, no caso de estarem a trabalhar, declaração de rendimentos auferidos, pelos mesmos, ou ainda declaração da Segurança Social sobre a situação contributiva.

Casal de S. Brás, 7 de Maio de 2008

A Comissão Provisória

João Bernardo